



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 392/2005, DE 14 DE OUTUBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

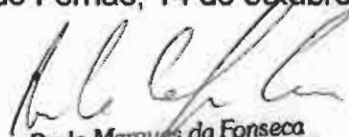
Art.1º. - Compete ao Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Fernão a gestão dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual deverá:

- I- Receber e registrar os recursos que constituirão as receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- II- Liberar e aplicar recursos de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- III- Manter o controle escritural de recebimentos, liberações e aplicações de recursos, nos termos das deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como prestar contas, anualmente através de edital público;
- IV- Apresentar ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, informações sobre a situação econômico-financeira do Fundo.

Art.2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 14 de outubro de 2005.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrado e Publicado por afixação no Saguão Principal da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

RUA JOSÉ BONIFÁCIO Nº 106 - CENTRO - CEP: 17455-000 - FERNÃO/SP

FONE/FAX: (0xx14) 3273-1016/3273-1004 - CNPJ/MF Nº 01.612.848/0001-34 - E-mail fernao.blv@terra.com.br